



# PODER JUDICIÁRIO

## JUÍZO DE DIREITO DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1142 – 4º Andar – Fórum, Centro Cívico – CEP 80530-010. Fone (41) 3221-9515 – E-mail: ctba-15vj-s@tjpr.jus.br

### EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0001796-95.2006.8.16.0001 PROJUDI)

A Doutora THALITA BIZERRIL DULEBA MENDES, MM. Juíza de Direito Substituta da 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **AUTOS DE INDENIZAÇÃO Nº 0001796-95.2006.8.16.0001 (PROJUDI)**, que move **DERMIVAL OLIVEIRA ALVES** em face de **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES (CNPJ: 79.732.194/0002-50)** e **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTONIO LUIS (CNPJ: 02.564.142/0001-07)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

- 1º Leilão em 13/12/2022 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
- 2º Leilão em 20/12/2022 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

Em não havendo arrematação ou se, por qualquer motivo, a hasta pública não se realizar, ficam desde já designadas as seguintes datas:

- 1º Leilão em 24/01/2023 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
- 2º Leilão em 31/01/2023 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

**MODALIDADE DO LEILÃO:** Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online e transmissão ao vivo através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão, com pagamento à vista. O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao Leiloeiro através do e-mail [contato@oleiloes.com.br](mailto:contato@oleiloes.com.br) antes do início do leilão. **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** *PARTE IDEAL DE 50% DE UM TERRENO COM A ÁREA DE 136.600,00M<sup>2</sup>, SITUADO NO BAIRRO BARIGUI DO SEMINÁRIO, NESTA CAPITAL, COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 45195 DO 8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 47.026.034.000-9.* **LOCALIZAÇÃO:** Rua Marumby, 283, Campo Comprido, Curitiba/PR.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 23.950.000,00 (mov. 377.2).

**ÔNUS:** Consta na Matrícula: R-16: Penhora proveniente dos autos nº 81664/2008 em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba; R-18: Arresto proveniente dos autos nº 0000056-11.2001.8.16.0185 em trâmite perante a 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; AV-21: Penhora proveniente dos autos nº 31597-2007-014-09-00-2 em trâmite perante a 14ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-22: Penhora proveniente dos autos nº 38481-2009-651-09-00-5 em trâmite perante a 17ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-25: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00160729720078160001 em trâmite perante a 21ª Vara Cível de Curitiba; AV-26: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 2910800892008509002 em trâmite perante a 19ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-27: Penhora proveniente dos autos nº 0019447-86.2019.8.16.0001 em trâmite perante a 19ª Vara Cível de Curitiba; AV-28: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00113516420165090088 em trâmite perante a 23ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-29: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 0181200732008509004 em trâmite perante a 4ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-30: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 03784003420035090014 em trâmite perante a 14ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-31: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00007226620155100014 em trâmite perante a 14ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-32: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00005329120195090014 em trâmite perante a 14ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-33: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00088731920078160035 em trâmite perante a 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais; AV-34: Averbação

de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00013031620125090014 em trâmite perante a 14ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-35: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00015051920105090028 em trâmite perante a 19ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-36: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 20583006320045090014 em trâmite perante a 14ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-37: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 18531013120065090028 em trâmite perante a 19ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-38: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00004738520145090012 em trâmite perante a 12ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-39: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 24669009220085090652 em trâmite perante a 18ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-40: Penhora proveniente dos autos nº 0001303-16.2012.5.09.0014 em trâmite perante a 14ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-41: Penhora proveniente dos autos nº 0001303-16.2012.5.09.0014 em trâmite perante a 14ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-42: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 21558000520085090010 em trâmite perante a 10ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-43: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00021536820155090013 em trâmite perante a 13ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-44: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 18531013120065090028 em trâmite perante a 19ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-45: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00005282320205090013 em trâmite perante a 13ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-46: Penhora proveniente dos presentes autos; AV-47: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00003163220105020050 em trâmite perante a 50ª Vara do Trabalho de São Paulo; AV-48: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00000317720185090013 em trâmite perante a 13ª Vara do Trabalho de Curitiba. Débitos de IPTU: Constam débitos no importe de R\$ 13.835.617,64 conforme relação de débitos ao mov. 381.1, sujeito à atualização e/ou modificação, além de eventuais despesas e honorários advocatícios. Outros débitos: O ofício nº 3291/2022 remetido à Procuradoria Geral do Estado do Paraná, o ofício nº 3292/2022 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o ofício nº 3293/2022 remetido à Receita Federal/INSS, o ofício nº 3294/2022 remetido ao IAT e o ofício nº 3295/2022 remetido ao Depositário Público não retornaram com informações. Observação: Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.

**DÉBITO EXECUTADO:** R\$ 43.287,64 (mov. 361.2), sujeito à atualização.

**DEPOSITÁRIO:** O Possuidor (mov. 329.1).

**REMUNERAÇÃO DO LEILÃO:** A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 1% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo exequente; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor pelo qual o bem foi resgatado, sendo devida pelo remitente; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 1% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo executado. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito, tal como o preço, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 1ª Observação: Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; 2ª Observação: Artigo 895 do CPC: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. §4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento (10%), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. §6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. §7º A proposta de pagamento do

lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. §8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I – em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II – em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar (art. 895 do CPC) e §9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

**RECURSO(S) PENDENTE(S):** 0006416-94.2022.8.16.0000 – Agravo de Instrumento.

**INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES:** Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC). A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenham sido anteriormente intimados por qualquer outro meio legalmente estabelecido, ficam intimados os executados ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES e ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTONIO LUIS (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 60 (sessenta) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições mínimas fixadas para o primeiro leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 30/11/2022. Eu, Leiloeiro Público Oficial, que o fiz digitar, por ordem da MM. Juíza de Direito Substituta.

**THALITA BIZERRIL DULEBA MENDES**  
Juíza de Direito Substituta